Diário do Judiciário Eletrônico / TJMG Editais Quarta-feira, 13 de setembro de 2023 dje.tjmg.jus.br Edição nº: 170/2023 Página: 12 e 13 de 101

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 6043059-02.2015.8.13.0024. EXEQUENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. EXECUTADO: ORGANIZACOES ALIANCA ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA e outros O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 06/11/2023 a partir das 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

2º LEILÃO: no dia 23/11/2023 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima de 80% do valor da avaliação, no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 50% da avaliação do bem.

DESCRIÇÃO DO BEM: Parte de terras localizado no lugar denominado Córrego dos Mulatos, no Distrito de São Sebastião do Óculo, na Comarca de Raul Soares - MG com área de 62,87,00ha, e as seguintes benfeitorias: curral de aproximadamente 60m²; casa abandonada; 12,87ha aproximadamente, de floresta nativa em área de morro; pastagem artificial com capim braquiária; 17ha, aproximadamente, em área de baixada; e 32ha, aproximadamente em área de morro; possui nascente, 02 represas e brejo que ocupam em média 11ha; confrontando com Francisco de Jesus Verde, Adolfo Silva Jacob, José Antônio Faustni, Leonel Vieira Vorpicel e Juarez Raspante. MATRÍCULA: 10505 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares/MG

AVALIAÇÃO: R\$ 943.050,00 (novecentos e quarenta e três mil e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o 1º leilão será aberto para pagamento à vista. O 2º leilão será aberto para pagamento à vista ou parcelado com sinal de no mínimo 25% e o restante em até 30 parcelas. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema não receberá mais oferta parcelada. O pagamento à vista ou o sinal do pagamento parcelado, deverão ser realizados, através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 10/11/2022: Hipoteca em favor do Banco Santander S/A (R-3); Indisponibilidade referente aos processos 0000422-85.2015.503.0051 (Av-4), 0000419-33.2015.503.0051 (Av-5), 0000423-70.2015.503.0051 (Av-6), 0000421-03.2015.503.0051 (Av-7), 0000433-37.2015.5.03.0012 (Av-9),13234201401909006 (Av-10), 15319201500809006 (Av-11),

0000431-83.2015.5.05.0021 (Av-12),0131361-58.2015.5.13.0025 (Av-13),13540201500809000 0000896-86.2015.5.07.0005 0001316-(Av-14),(Av-15),19.2015.5.09.0011 (Av-21),0001381-49.2015.5.12.0037 (Av-24),0001319-53.2016.5.13.002 (Av-25),(Av-26),0000526-41.2015.5.20.0007 0010091-64.2015.5.03.0019 (Av-28),0001368-36.2015.5.20.0002 (Av-29),0024873-(Av-30),93.2016.5.24.0007 0010065-69.2015.5.09.0643 (Av-31),0010929-29.2015.5.03.0044 (Av-34),0001515-67.2014.5.03.000 (Av-35),0000534-97.2014.5.03.0145 (Av-36),0000647-26.2017.5.23.0004 (Av-39),5031128-(Av-40),0010727-10.2014.5.15.0026 (Av-41),17.2018.8.13.0702 0000938-(Av-43),(Av-45),20.2015.5.02.0056 0000761-50.2015.5.02.0058 0130413-19.2015.5.13.0025 (Av-47),1001589-80.2016.5.02.0062 (Av-50),0002238-16.2014.5.02.0003 (Av-51),0002238-16.2014.5.02.0003 (Av-52),0000761-50.2015.5.02.0058 (Av-53),01300423-63.2015.5.13.0025 (Av-54),0130440-(Av-55),02.2015.5.13.0025 0052239-37.2015.4.01.3800 (Av-60),0001677-51.2015.5.09.0006 010505-72.2015.5.01.0066 (Av-65),(Av-62),°0131289.37.2015.5.13.0004 (Av-68), 0000548-69.2016.5.13.0004 (Av-69); Penhora referente aos processos 0010227-73.2019.5.15.0088 (R-44), 0010948-52.2015.5.03.0103 (R-56), 0010948-52.2015.5.03.0103 (R-66); Existência da ação de execução referente ao processo 0000513-75.2015.5.05.0034 (Av-67). O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 10/11/2022.

OBSERVAÇÃO: Os créditos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza propter rem, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o § 1°, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:1°) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.2°) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O enviado Leiloeira comprovante deverá para e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas3°) No caso de arrematação com pagamento parcelado, o sinal será depositado na forma e data indicadas acima, e as parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.4°) O pagamento das parcelas, com a devida correção será efetuado em guia de depósito judicial vinculada aos autos, retiradas no site https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publi ca/ pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos.5°) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5° do CPC).6°) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação.7°) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).8°) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.".9°) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.10°) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.11°) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.12°) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.13°) Nos termos do CPC, art. 887, § 2° e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9°, § 2°, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br.14°) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.15°) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.16°) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.17°) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.18°) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de

vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 12/09/2023